

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº CEE nº 1005/70		
INTERESSADO: Eloy Franco Oliveira		
ASSUNTO: Contratação do interessado para as funções de professor I, da disciplina "Direito Penal", do Curso de bacharelado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.		
RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan		
PARECER Nº 630/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM: 18.8.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo submete a apreciação deste Conselho a indicação do Senhor Eloy Franco Oliveira para lecionar, na categoria docente de professor I, a disciplina "Direito Penal", no curso de bacharelado daquela escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado graduou-se, em 1940, em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Exerce atividades docentes na Universidade Mackenzie onde leciona as disciplinas "Direito Judiciário Penal" e "Direito Penal". A grade horária apresentada dá-lhe condições de exercer a função ora pretendida.

II. CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Senhor Eloy Franco Oliveira para lecionar, como professor I, a disciplina "Direito Penal", no curso de bacharelado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 04 de agosto de 1976.

Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

Processo CEE nº 1005/70 Parecer CEE nº 630/76 fls.2

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11 de agosto de 1976

a) CONSELHEIRO: Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18/8/76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente